



Prefeitura Municipal de Brejão-PE



Lei N° 759 /2008

EMENTA: Reorganiza a estrutura e organização do Executivo Municipal, dispõe sobre a competência das Secretarias do Município, cria cargos comissionados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, estado de Pernambuco, no uso

das atribuições que o cargo lhe confere, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DOS SISTEMAS ORGANIZACIONAIS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º. A Presente Lei Regula a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a competência das Secretarias do Município e a vinculação das entidades da Administração Indireta.

Art. 2º. A Estrutura de Organização do Poder Executivo Municipal, para fins de cumprimento das competências constitucionais e para o exercício das funções Municipais é formada pelos seguintes sistemas:

- I – Sistemas de Decisão;
- II – Sistemas de Coordenação;
- III – Sistemas de Execução de Serviços Públicos e Fomento.

§ 1º - O Sistema de Decisão do Poder Executivo Municipal é composta pelos seguintes órgãos:

- a) Gabinete do Prefeito;
 - a.a) Procuradoria





Prefeitura Municipal de Brejão-PE



§ 2º - Compõem o Sistema de Coordenação as seguintes Secretarias do Município e Órgão equiparado:

- a) Secretaria do Planejamento, Governo;
- b) Secretaria de Administração;
- c) Secretaria da Finanças;
- d) Secretaria de Ação Social e Direitos Humanos

§ 3º - Integram o Sistema de Execução de Serviços Públicos e Fomento os Órgãos:

- a) Secretaria de Saúde;
- b) Secretaria de Educação,
- c) Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- d) Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- e) Secretaria de Serviços Público e Meio Ambiente;
- f) Secretária de Transportes e Segurança.

Art. 3º. A Estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal é integrada ainda pelas autarquias e fundações Públicas.

CAPITULO II

DA COMPETÊNCIA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

Art. 4º. As Secretarias do Município e órgãos equiparados que integram os sistemas organizacionais do Poder Executivo, têm por competência o exercício das seguintes atribuições e finalidades:

I – Sistema de Decisão:

- a) - **Gabinete do Prefeito:** coordenar a pauta de audiência, despachos, viagens e eventos do Prefeito; recepcionar outras autoridades e realizar todas as tarefas protocolares e de cerimonial; promover a integração e articulação do Gabinete do Prefeito com as Secretarias do Município;





Prefeitura Municipal de Brejão-PE



b) - **Procuradoria:** Assessorar o Prefeito em assuntos técnicos e políticos relativos a gestão da Administração Pública; pareceres e documentos técnicos solicitados pelo Gabinete; elaborar relatórios e documentos relativos e informações de interesse público e do Prefeito, Representação e defesa judicial e extrajudicial dos interesses do município foro ou instância, e outras atividades delegadas pelo prefeito, Prestação de assistência judiciária a carentes, instauração de processos civis decorrentes da conclusão de sindicâncias e processos administrativos, e outras atividades correlatas.

II – Sistema de Coordenação

a) **Secretaria de Planejamento e Governo: Planejamento:** Exercer as funções básicas de planejamento, coordenação e avaliação das ações executivas promovidas pelo Prefeito; coordenar o processo de articulação entre as Secretarias do Município para fins de elaboração e consolidação dos planos, programas, pesquisas e projetos executivos; elaborar planos e projetos de informatização administrativa no âmbito dos órgãos e entidades do Município; fomentar e coordenar a elaboração dos planos de desenvolvimento socioeconômico para o Município e da captação de recursos externos; normalizar e coordenar o processo de elaboração das Leis Orçamentárias e de programação financeira da execução orçamentária; **Governo** - Prestar apoio ao Prefeito na Execução direta de gestão, coordenação e decisão, quanto às atividades, projetos e programas promovidos pelo Município; exercer a coordenação das atividades governamentais concernentes aos aspectos políticos, cívicos e de representação a nível Municipal e Estadual; coordenar e executar o processo de comunicação social e de elaboração e publicação dos atos de Governo e da Imprensa oficial.

b) **Secretaria de Ação Social e Direitos Humanos** - Executar a política municipal de amparo à assistência às crianças aos adolescentes, aos idosos e as pessoas portadoras de deficiência, promover cursos, palestras e conferências de educação social e sanitária, promover atividades destinadas às melhorias da renda familiar, efetuar o planejamento global das atividades anuais e plurianuais, desenvolver ações integradas com outras secretarias especialmente com as secretarias de saúde, educação e planejamento e outras atividades correlatas.

c) - **Secretaria da Finanças** : Desenvolver e executar as políticas tributárias e financeiras do Município; assessoramento as unidades do município em assuntos de finanças, a guarda e movimentações de valores, elaboração, execução e acompanhamento de plano plurianual da diretrizes orçamentárias e orçamento anual, observadas as diretrizes fixadas pelo plano de governo, programação do desempenho financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas, a elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços, bem como a publicação de informativos financeiros determinados pela constituição federal, prestação anual de contas e o cumprimento das existências e controle externo, registros e controles contábeis, controle e acompanhamento dos custos de programas e atividades dos órgão da administração,





Prefeitura Municipal de Brejão-PE



análise de conveniência da criação e extinção de fundo especiais, controlar e fiscalizar a gestão, supervisão dos investimentos públicos, bem como o controle dos investimentos e da capacidade de endividamento do município, fiscalizar e autuar as infrações cometidas contra a legislação do código de posturas, da legislação de obras e das fontes geradoras de tributos, realizar o controle orçamentário de todas as secretarias proceder à arrecadação e a fiscalização da receita tributária; realizar os serviços de auditoria financeira, controle interno e acompanhamento do processo de execução orçamentária, normalizar os procedimentos relativos à arrecadação tributária, a contabilidade pública e de auditoria financeira, bem como referentes às prestações de contas dos órgãos e entidades da Administração Pública; poderá o Secretário da Fazenda Municipal com autorização do Poder Executivo através de decreto ou Portaria, ordenar despesas, assinar cheques, convênios e outras atividades correlatas

d) - **Secretaria de Administração:** Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da secretaria; desenvolver e coordenar os sistemas administrativos de gestão de pessoal, patrimônio material e comunicações internas; coordenar a aplicação das políticas de pessoal e da remuneração do funcionalismo; representar o Poder Executivo nas relações e negociações com os servidores públicos Municipais; planejar e executar planos e programas de desenvolvimento de recursos humanos, da capacitação, reciclagem e qualificação de pessoal, a elaboração da folha de pagamento, e o controle de atos formais de pessoal, o controle documental da legislação municipal, a gestão e manutenção do cadastro de recursos humanos da administração direta e indireta, a gestão do plano de carreiras e salários, a execução da avaliação de desempenho e estágios probatórios, realização de exames médicos pré-admissionais, serviços de assistência social e segurança no trabalho ao servidor e a implementação da política salarial, implantar e controlar normas internas; e outras atividades correlatas

III – Sistemas de Execução de Serviços Públicos e Fomento

a) - **Secretaria de Saúde:** o planejamento operacional e a execução da política de saúde do município, através de implementação do Sistema Municipal da Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistências e preventivas, da vigilância e epidemiológica sanitária e nutricional, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador; da prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência, da promoção de campanhas de esclarecimentos, objetivando a preservação da saúde da população, da implantação e fiscalização das posturas municipais relativas a higiene e a saúde pública, da participação na formulação da política do meio ambiente, prover o





Prefeitura Municipal de Brejão-PE



conselho de saúde, e o Fundo Municipal de saúde, fixar a política da secretaria expressando-o em planos de curto, médio ou longo prazo Planejar, desenvolver e executar política sanitária do Município, orientar e controlar as ações que visem ao atendimento integral das necessidades de saúde da população; exercer as atividades de fiscalização e poder de polícia de vigilância sanitária; coordenar e acompanhar o processo de municipalização do Sistema Único de Saúde e outras atividades correlatas.

b) - Secretaria de Educação: Executar a política educacional e de ensino do Município; promover ações de expansão e difusão do ensino em todos os seus níveis e modalidades; manter e expandir a rede pública de ensino; desenvolver programas permanentes de melhoria da qualidade de ensino e da capacitação do quadro docente do Município; dirigir e controlar as atividades pedagógicas de ensino e pesquisa, Elaboração e administração da documentação escolar, assistência ao educando, estabelecendo articulações com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo, entidades não governamentais e da iniciativa privada, para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem e outras atividades correlatas.

c) - Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo: Cultura: Promover ações e atividades de incentivo à cultura em todas as suas manifestações e em todas as suas formas; executar a política de manutenção e conservação de memória e do patrimônio histórico, artístico, documental e cultura do Município; Promover oficinas culturais. **Esporte:** formulação e execução de polícias esportivas em suas diferentes modalidades, promover ações voltadas à prática esportiva e às atividades de educação física; fazer do esporte um pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias. **Lazer:** promover lazer a toda sociedade, e outras atividades correlatas, a promoção de parcerias com órgãos públicos e privados para a realização de eventos, programas e projetos de recreação e lazer, a elaboração do calendário oficial de eventos esportivos, recreativos e de lazer do Município e outras atividades correlatas. **Turismo:** promover a valorização dos elementos da natureza, tradição, costumes e manifestações culturais que constituem atração para o turismo, estimular a iniciativa privada no sentido do incremento do turismo, promover festividades de cunho artístico, esportivo e folclórico que tenham influência em movimentação de turistas, elaboração e execução do calendário anual de eventos culturais e turísticos, o exercício e implementação das atividades que visem o desenvolvimento econômico, viabilizando a exploração do turismo no Município, com a criação de centros de convenções e de cultura, teatros, parques temáticos e de exposições a execução orçamentária de sua área e outras atividades correlatas.





Prefeitura Municipal de Brejão-PE



d) - **Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural:** a programação, elaboração, execução do plano agrícola do município, da política municipal de abastecimento, orientando e disciplinando a distribuição de gêneros alimentícios de primeira necessidade e a criação de meios que beneficiem e facilitem a comercialização dos mesmos, a criação dos meios necessários para o atendimento clínico ambulatorial de animais no município, a administração dos Mercados Municipais e a administração e fiscalização das feiras livres e de época, a promoção de eventos dirigidos ao produtor, a participação em atividades de orientação e defesa do consumidor, o fomento das atividades de produção agrícola, através de acordos com outros municípios e articulação com órgãos estaduais e federais e entidades da iniciativa privada, nas programações inerentes as suas atribuições, priorizando o atendimento à população carente, a administração dos hortos agrícolas, a execução orçamentária de sua área e outras atividades correlatas. Planejar, promover e executar a política agrícola do Município, de acordo com as características e peculiaridades de cada região; coordenar e implantar ações relacionadas ao abastecimento armazenamento e comercialização de insumos, gêneros alimentícios e agropecuários; fomentar as diversas formas de associativismo, buscando o desenvolvimento cooperado do trabalhador rural.

e) - **Secretaria de Obras, Serviços Público e Meio Ambiente:** **Obras e Serviços Públicos:** executar a política Municipal concernente às ações de abastecimento d'água e saneamento básico; planejar e executar projetos e obras públicas, atender as demandas essenciais da população, relacionadas com o abastecimento d'água, priorizando as necessidades das comunidades de baixa renda, fiscalizar os projetos terceirizados, executar obras publicas no município, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano e rural, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais, elaborar serviços de limpeza e conservação e controle de terrenos do perímetro urbano. **Meio Ambiente:** atuar na fiscalização da poluição do solo, poluição visual, exploração de veículos de divulgação, poluição hídrica, monitoramento das ações indústrias quanto suas ações, incluindo a poluição sonora, execução de projetos de paisagísticos e de serviços de jardinagem e arborização, administração, manutenção e conservação de parques, praças e áreas de lazer, definir a política de limpeza urbana, através do gerenciamento e fiscalização de coleta, reciclagem e disposição di lixo, por administração direta ou indireta ou através de terceiros, definir planos e programas de pesquisas referente à fauna e flora.





Prefeitura Municipal de Brejão-PE



f) – **Secretária de Transporte e Segurança:** **Transporte:** Planejar e coordenar as atividades e programas de transportes públicos de passageiros; tráfego e trânsito no território do Município; superintender e fiscalizar o sistema de transporte e trânsito Municipal. **Desenvolver** atividades na área de educação do trânsito. **Segurança:** garantir o funcionamento dos serviços de responsabilidade do município e a sua ação fiscalizadora no desempenho de atividades de políticas administrativas através da guarda municipal; exercer vigilância interna e externa sobre os próprios prédios municipais, parques, jardins, escolas, bibliotecas, cemitérios, mercado público, feiras livres, hospitais, postos de saúde, praças e garagem municipal, seus equipamentos e usuários, promover seminários, eventos, palestras sobre segurança da comunidade, contribuir com ações efetivas, com vistas à redução e à contenção de índices de criminalidades, articular e coordenar os organismos responsáveis pela defesa civil com vistas à prevenção e enfrentamento de calamidades públicas no âmbito municipal, atuar nas atividades de segurança de trânsito, respeitados os limites de sua competência e outras atividades correlatas.

Art. 5º. Outras competências das Secretarias, Direções e Chefias, poderão ser atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Decreto.

Art. 6º. A Estrutura organizacional básica das secretarias do Município deverá observar a seguinte hierarquização, de acordo com o nível de autoridade e competência para o desempenho de suas respectivas atribuições:

- I – Gabinete;
- II – Assessoria;
- III – Departamentos;
- IV – Divisões.

Art. 8º. A estrutura, denominação, o símbolo dos vencimentos e o quantitativo dos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, passam a ser os constantes abaixo:

ESTRUTURA

I – GABINETE DO PREFEITO





Prefeitura Municipal de Brejão-PE



- 1 – Secretaria do Gabinete do Prefeito;
- 2 – Conselhos Municipais e Outros Fóruns;
- 3 - Procuradoria
- 4 – Assessoria Técnica;
- 5 – Assessoria de Imprensa;
- 6 – Assessoria Especial do Prefeito
- 7 – Diretoria de Cerimonial.
- 8 – Departamento Democrático

II - SECRETARIAS MUNICIPAIS

1. - Secretaria de Planejamento e Governo

- 1 - Gabinete do Secretário
- 1.1. Diretoria de Controle Interno
- 1.1.1 Divisão de Planejamento
- 1.1.2 Divisão de Informatização
- 2 – Assessoria Técnico
- 3 – Secretario Adjunto

1. - Secretaria de Ação Social e Direitos Humanos

- 1 – Gabinete do Secretario
- 2- Departamento de Assistência Social e Direitos Humanos
- 2.1 Diretoria de Integração do Menor e Adolescente
- 2.1.1 Conselho Tutelar
- 2.2 Diretoria de Programas Sociais
- 2.2.1 Divisão de Acompanhamento
- 2.2.2 Divisão de Prestação de Contas





Prefeitura Municipal de Brejão-PE



- 3 – Departamento da Juventude
- 4 – Departamento da Mulher
- 4 – Secretário Adjunto

2. - Secretaria de Administração

- 1 - Gabinete do Secretário
- 2. - Departamento de Patrimônio
 - 2.1. Divisão de Patrimônio
- 3. - Departamento de Recursos Humanos
- 4 - Departamento de Serviços Gerais
 - 4.1 – Divisão de Arquivista
 - 4.2 – Divisão de Protocolo
 - 4.3 – Divisão de Comunicação
- 5 – Assessoria Técnica.
- 6 – Secretário Adjunto

3. - Secretaria da Finanças

- 1 - Gabinete do Secretário;
- 2 - Departamento de Tributação
 - 2.1. Divisão de Fiscalização
- 3 - Departamento de Contabilidade.
 - 3.1. Divisão de Contabilidade.
- 4 - Departamento de Tesouraria
 - 4.1 Divisão de Contabilidade
- 5 – Assessoria Técnica
- 6 – Secretário Adjunto

4. – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciamunicipal/download/21-20210420100918.pdf>
assinado por: idUser 83



Prefeitura Municipal de Brejão-PE



- 1 -Gabinete do Secretario;
 - 2 – Departamento de Cultura
 - 3-Departamento de Esporte
 - 4-Departamento de Lazer
 - 5 - Assessoria Técnica;
 - 6 – Secretario Adjunto
- 5. - Secretaria de Saúde**

- 1 - Gabinete do Secretário
- 2 – Coordenação do Fundo de Saúde
- 2 – Departamento de Saúde
 - 2.1. Divisão de Assistência à Saúde
 - 2.2. Divisão de Odontologia
 - 2.3. Divisão de Farmacologia
- 3 – Dep. de Vigilância Sanitária e Epidemiologia
 - 3.1. Divisão de Ações Básicas
 - 3.2. Divisão de Vigilância Sanitária
 - 3.3. Divisão de Epidemiologia
- 4 – Assessoria Técnica
- 5 – Secretario Adjunto

6. - Secretaria Municipal de Educação

- 1 - Gabinete do Secretário
- 2 – Departamento de Programas Especiais
- 3 – Departamento de Merenda Escolar
- 4 – Assessoria Técnico.
- 5 – Secretário Adjunto





Prefeitura Municipal de Brejão-PE



7. – Secretaria de Agricultura Abastecimento e Desenvolvimento Rural

- 1 – Gabinete do Secretário;
- 2 – Departamento de Agropecuária
 - 2.1. Divisão de Produção Agrícola
 - 2.2 Divisão da Produção Pecuária
 - 2.3. Central de Abastecimento de Brejão
 - 2.4. Central de Comercialização – CECOM
 - 3.2.1. Coordenação de Mercados
 - 3.2.2. Coordenação de Feiras Livres
 - 3.2.3 Coordenação do Matadouro
- 4 – Assessoria Técnica.
- 5 – Secretário Adjunto

8. – Secretaria de Transporte e Segurança

- 1 – Gabinete do Secretário
- 2 – Departamento de Transportes
 - 2.1 – Divisão da Garagem Municipal
 - 2.2 – Divisão de Manutenção de Veículos
- 3 – Departamento de Trânsito
- 4- Departamento de Segurança
 - 4.1 Diretoria da Guarda Municipal
- 5 – Secretário Adjunto





Prefeitura Municipal de Brejão-PE



09. – Secretaria de Obras, Serviços Público e Meio Ambiente

1. Gabinete do Secretário;
2. Departamento de Serviços Públicos;
 - 2.1. Divisão de Limpeza
 - 2.2. Divisão de Iluminação;
 - 2.2. Divisão de Praças e Jardins.
3. Departamento de Obras;
 - 3.1 Divisão de Vias e Ruas Urbanas e Municipais;
4. Departamento do Meio Ambiente
 - 4.1 Divisão de Fauna e Flora
 - 4.2 Divisão de Reciclagem
5. Assessoria Técnica;
6. Secretário Adjunto

DENOMINAÇÃO, SÍMBOLO, QUANTITATIVO E VENCIMENTOS.

CARGO	SÍMBOLO	QUANT	VENC
Secretário de Planejamento e Governo	Subsidio	01	Lei n° 758/2008
Secretario de Ação Social e Direitos Humanos	Subsidio	01	Lei n° 758/2008
Secretário de Finanças	Subsidio	01	Lei n° 758/2008
Secretário de Administração	Subsidio	01	Lei n° 758/2008
Secretário de Saúde	Subsidio	01	Lei n° 758/2008
Secretário de Educação	Subsidio	01	Lei n° 758/2008
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Subsidio	01	Lei n° 758/2008
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Subsidio	01	Lei n° 758/2008





Prefeitura Municipal de Brejão-PE



Secretário de Obras, Serviços Público e Meio Ambiente	Subsidio	01	Lei n° 758/2008
Secretaria de Transporte e Segurança	Subsidio	01	Lei n° 758/2008
Coordenador de Fundo Municipal	CFM –Nível I	05	1.200,00
Coordenador de Recursos Humanos	CRH - Nível I	02	1.200,00
Coordenador Financeiro	CF –Nível I	02	1.200,00
Procurador Geral do Município	PGM	01	1.200,00
Procurador Adjunto	PA	01	1.000,00
Secretário Adjunto	AS	15	1.000,00
Coordenador da Unidade de Saúde Alice Figueira	CUSAF – Nível II	01	950,00
Diretor de Creche	DC	02	950,00
Assessor Especial do Prefeito	CC-02	05	850,00
Assessor Jurídico	AJ	03	850,00
Diretor de Tesouraria	DT	01	750,00
Diretor do Dep. de Despesas, Receitas e Outras Fontes	DDDROF	01	750,00
Diretor de Programas Especiais	DPE	01	700,00
Inspetor Geral	IG	01	700,00
Secretário de Escola de 5ª a 8ª	SE	03	700,00
Diretor de Cerimonial	DC	01	700,00
Diretor do Controle Interno	DCI	01	700,00
Diretor de Planejamento	DP	01	700,00
Diretor de Informática	DI	03	700,00
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	DDRH	01	700,00
Diretor do Departamento de Patrimônio e Suprimento	DDPS	01	700,00
Diretor do Departamento de Contabilidade	DDC	01	700,00
Diretor do Departamento de Saúde	DDS	01	700,00
Diretor do Dep. De vigilância Sanitária e Epidemiologia	DDVSE	01	700,00
Diretor do Departamento de Patrimônio e Suprimento	DDPS	01	700,00





Prefeitura Municipal de Brejão-PE



Diretor de Departamento Democrático	DDD	01	700,00
Diretor de Departamento de Cultura	DDC	01	700,00
Diretor do Departamento de Esportes e Lazer	DDD	01	700,00
Diretor do Departamento de Obras	DDO	01	700,00
Diretor do Departamento de Serviços Públicos	DDSP	01	700,00
Diretor do Departamento de Trabalho	DDT	01	700,00
Diretor do Dep. de Integração do Menor e Adolescente	DDIM	01	700,00
Diretor do Departamento de Transportes	DDT	01	700,00
Diretor do Departamento de Transito	DDT1	01	700,00
Diretor do Departamento de Agropecuária	DDA	01	700,00
Diretor do Departamento da Mulher	DDM	01	700,00
Diretor do Departamento da Juventude	DDJ	01	700,00
Coordenador de Programas	CPE - Nível III	10	600,00
Diretor Adjunto Pedagógico	DAP	01	600,00
Secretário de Escola de 1ª a 4ª	DE12	12	650,00
Coordenador Pedagógico	CP- Nível IV	12	500,00
Assessor de Imprensa	AI	02	500,00
Assessor Técnico	AT	12	500,00
Chefe de Merenda Escolar	CME	01	460,00
Chefe da Guarda Municipal	CGM	01	460,00
Chefe de Divisão	CD	25	450,00
Chefe de Setor	CS	19	420,00
Oficial de Gabinete	OG	30	415,00

Art. 9º. Ficam extintos todos os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração criadas pelas Leis nº de 702/2004, 753/2008.

Art. 10. Fica atribuído o percentual de 15% (quinze por cento) dos cargos comissionados, a serem preenchidos por servidores de carreira.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data 01 de Janeiro de 2009, revogando-se as disposições em Contrário.

Palácio Municipal Jose Custodio das Neves, em 28 de Novembro de 2008.


JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito

